

# PROJETO DE LEI Nº <sup>13</sup> /2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal de 2024 e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Hipólito, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal de 2024, constante na Lei Municipal nº 836 de 11 de Dezembro de 2023, até o limite total de **R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)**, para atender demanda de construção do vestiário do campo de futebol com mão de obra direta do município através de emenda de Transferência Especial da Conta 28.364-9, com a criação das seguintes dotações:

Projeto/Atividade	Código	Elemento	Valor (R\$)	Fonte
Construção Amp. Áreas de Esporte e Lazer	07.02.01.27.812.0028.3030	4.4.90.30.00	R\$ 150.000,00	2706003110
Construção Amp. Áreas de Esporte e Lazer	07.02.01.27.812.0028.3030	4.4.90.39.00	R\$ 150.000,00	2706003110
Total			R\$ 300.000,00	2706003110

**Art. 2º** - O Poder Executivo utilizará como fonte de recursos aquelas previstas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, da Fonte de Recursos 2706003110.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações do presente crédito especial, se as mesmas se tornarem insuficientes até o limite autorizado na Lei Orçamentária Anual (30%), utilizando como fonte de recursos a anulação parcial de dotação.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal nº 835 – Plano Plurianual do Município de Santo Hipólito e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024.

Programa: 0028 PROGRAMAS DE ESPORTE E LAZER

Ação: 3030 - Constr.Ampl Áreas de Esporte e Lazer

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2024	OBRAS EXECUTADAS	Percentual	100%	R\$ 300.000,00

**Art.5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Hipólito-MG, 16 de Maio de 2024.

  
**Helionar Rocha Teixeira**  
**Prefeito Municipal**  
Helionar Rocha Teixeira  
Prefeito Municipal de  
Santo Hipólito - MG